RESOLUÇÃO Nº 002/2023-2024

Dá nova redação ao Artigo 47 do Estatuto Social do Distrito LB-4 da Associação Internacional de Lions Clubes e acrescenta o Artigo 47-A.

**DG Márcio Batista de Sales**, Governador do Distrito LB-4 da Associação Internacional de Lions Clubes, Ano Leonístico 2023-2024, faço saber que os Delegados da Convenção Extraordinária de 23 de julho de 2023 do Distrito LB-4, aprovaram e eu sanciono a seguinte:

## **RESOLUÇÃO**

**Artigo 1º.** O Artigo 47 do Estatuto Social do Distrito LB-4 passa ter a seguinte redação:

**Artigo 47-** Todo e qualquer Clube devidamente constituído e jurisdicionado ao Distrito LB-4 da Associação Internacional de Lions Clube, que não cumprir suas obrigações pecuniárias perante a Associação Internacional de Lions Clubes e ao Distrito LB-4, poderá, a critério da Governadoria, em consulta à Diretoria Internacional, ser colocado em status quo ou ter a sua carta constitutiva cancelada, após 90 (noventa) dias de vencidas.

**Parágrafo Primeiro-** Todo e qualquer clube colocado em status quo deverá abdicar de todos os direitos e privilégios enquanto aguarda a decisão final da Governadoria e/ou da Diretoria Internacional sobre sua situação, conforme disposto na Seção 5 do Artigo XI dos Regulamentos da Associação Internacional de Lions Clubes:

**Parágrafo Segundo-** Não cabe recurso à Diretoria Internacional ao Clube por não cumprimento de suas obrigações pecuniárias com o Distrito LB-4, face a caracterização de cumprimento de obrigação estatuária.

**Parágrafo Terceiro-** Todo e qualquer clube colocado em status quo pelo Governador do Distrito, poderá em tempo regulamentar regularizar a

DISTRITO MÚLTIPLO LB
DISTRITO LB-4
DG CL MJF MÁRCIO BATISTA DE SALES
"SEMEANDO OPORTUNIDADES"

situação financeira e obter novamente o status de clube ativo, observado os Regulamentos da Associação Internacional de Lions Clube quanto ao prazo.

- **Artigo 2º.** É acrescentado o Artigo 47-A no Estatuto Social do Distrito LB-4 com a seguinte redação:
- **Artigo 47-A-** Um clube em dia com as obrigações junto à Associação Internacional de Lions Clube e o Distrito LB-4, é um clube que:
  - I- Não se encontra em "status quo ou em suspensão";
- **II-** Opera de acordo com as provisões do Estatuto e Regulamentos Internacionais e das Normas da Diretoria Internacional;

## III- Que tenha:

- a) As taxas e quotas atuais de distrito (único, sub e múltiplo) pagas integralmente,
- b) Nenhum saldo devedor de quotas internacionais e taxas acima de US\$ 10,00 pendente por mais de 30 (trinta) dias; e
- c) Nenhum saldo devedor na conta de Lions Clubs International acima do valor de US\$ 50,00, pendente por mais de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Primeiro- A condição de status quo representa a suspensão temporária da carta constitutiva, dos direitos, privilégios e obrigações de um Lions clube. O Administrador Executivo e divisões, conforme determinado pelo Administrador Executivo, agindo em nome da Diretoria Internacional, tem a autoridade de colocar determinado Lions clube em status quo ou de retirá-lo desta condição. O objetivo do status quo é interromper a atividade do clube que não esteja cumprindo as obrigações de um clube constituído até que a razão de o ter colocado em status quo seja resolvida ou o clube seja cancelado.

Parágrafo Segundo- Ocorrerá o cancelamento, quando a infração for severa e o cancelamento do clube for de interesse da Associação e/ou do Distrito ao qual encontra-se jurisdicionado, a carta constitutiva pode ser cancelada por solicitação do Governador do Distrito e/ou o Administrador Executivo ou quem seja por ele designado em consulta com a Divisão Jurídica.

**Parágrafo Terceiro-** O cancelamento de um clube poderá ser rescindido dentro de 12 meses da data de cancelamento se as razões para o cancelamento forem resolvidas. Todas as quotas anteriores devem ser quitadas. O governador de distrito ou o Leão que estiver coordenando

deverão enviar o Relatório de Reativação para a rescisão do cancelamento da carta constitutiva. Os pedidos de reativação que forem recebidos a menos de 90 dias antes de uma convenção de distrito ou distrito múltiplo podem ficar retidos até o encerramento da convenção.

**Artigo 3º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sinop-MT, 24 de julho de 2023

DG Márcio Batista de Sales Governador DLB-4

AL 2023-2024